



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 121, de 4-12-50, publicada no Correio Paulista, n. 2.024,
de 10 de dezembro de 1950

Lei n.º 121

de 4 de dezembro de 1950

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade e Expediente, um crédito especial de sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros (cr \$ 68.500) para atender ao disposto no artigo 1º, § 1º e 5º, da lei n. 111 de 15 de maio de 1950, distribuído entre as seguintes dotações:

8.734—Amortização do Exercício cr \$ 21.000.

8.744—Juros do Exercício cr \$ 47.500.

§ Único—O presente crédito será coberto com recursos provenientes da arrecadação do empréstimo autorizado na lei citada neste artigo.

Artigo 2º—Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratá., 4 de dezembro de 1950.

Francisco de Castro e Silva—Prefeito

Publicada nesta Prefeitura em 4 de dezembro de 1950.

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 945-B

Guarat.º 23/12/50
Francisco de Castro e Silva
Municipal